

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Publicação Nº 6736440

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Campos Novos, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob CNPJ nº 08.595.042/0001-24 e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, registrada sob o CNPJ nº 14.860.143/0001-88, situada na Rua Leônidas Rupp, nº 267, centro, no município de Campos Novos/SC, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de mútua cooperação e interesse recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, para o exercício do ano de 2025.

RESUMO: Termo de Fomento com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos/SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O Poder Executivo comumente estabelece parcerias com Organizações da Sociedade Civil em prol do bem estar coletivo. Neste cenário, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, com atuação regular no município desde 2011, trabalha com ações e informações de caráter preventivo sendo a única entidade do município voltada exclusivamente para o objeto da parceria. Seu Estatuto possui finalidades enquadradas e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, art.84-C, e a missão da entidade é compatível com os anseios da Administração Pública, sendo o interesse público de suas ações justificado e mútuo por meio das suas metas e finalidades, que respeitam o exigido nos incisos I, III, IV e V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos incisos I, II e III do Art. 15 do Decreto Municipal nº 8.089/2018. Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização em questão bem como sua comprovada experiência na execução do objeto proposto são plenamente suficientes e cumprem todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014, caput do artigo 31. Assim, sugere-se a referida parceria a transferência no valor anual para o ano exercício de 2025, no importe de R\$ 29.088,18 (vinte e nove mil, oitenta e oito reais e dezoito centavos), a ser efetivado por inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista ser a única entidade nessa esfera de atuação no Município de Campos Novos, harmonizando-se ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, eis que não há viabilidade de competição em razão da natureza singular do trabalho e de não haver outras organizações da sociedade civil no município aptas a desenvolverem o projeto.

Publique-se o presente extrato da Justificativa, e após cinco dias úteis, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências seguintes para celebração do Termo de Fomento.

Vinicius Serena

Secretário Municipal de Saúde

Publicado o presente extrato da Inexigibilidade de Chamamento nº 05/2025, no dia 20 do mês de dezembro do ano de 2024.

LEI Nº 4.959/2024 DE 20/12/2024. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DO SOL NO BAIRRO SENHOR BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Publicação Nº 6736261

LEI Nº 4.959/2024 DE 20/12/2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DO SOL NO BAIRRO SENHOR BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde, localizada no Conjunto Habitacional Morada do Sol no Bairro Senhor Bom Jesus, neste Município de Campos Novos de " MARCILENE GUIMARÃES DELFINO".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para a confecção de placa indicativa a ser afixada no local.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de dezembro de 2024.

Gilmar Marco Pereira

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.960/2024 DE 20/12/2024. INSTITUI A "COMENDA DO TRADICIONALISMO" NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Publicação Nº 6736273

LEI Nº 4.960/2024 DE 20/12/2024.

Institui a "Comenda do tradicionalismo" no Município de Campos Novos/SC.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do